

PROCURAÇÃO "Ad-Judicia et extra"

OUTORGANTE: Rosângela do NASCIMENTO, brasileiro(a), profissão _____ inscrito(a) no CPF sob n061.803.424-23, portador(a) de cédula de identidade RG nº 1691044, residente e domiciliado(a) na AV. SEN. TEOPONTO VILELA, 39, CID. UNIVERSITÁRIA, nº ____ Bairro _____, Cidade de MACEIÓ, CEP 57.073-530

OUTORGADO: **AILTON CAVALCANTE BARROS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/AL, sob o número 14.205 e **WABLIO WILLIAN LEANDRO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/AL sob o número 14.254, com escritório profissional na Rua do Alecrim, nº 20 A, Rio Novo, Maceió-AL, CEP 57.070-500.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", nos termos da Lei 13.105/15, especificamente o art. 105 do Novo Código de Processo Civil – NCPC e art. 44 do Código de Processo Penal - CPP, constando como cláusula expressa a postulação em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Maceió, ____ de _____ de 2018.

Rosângela do NASCIMENTO
Outorgante

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

ROSANGELA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), profissão inscrito(a) no CPF sob n. 061.803.424-23, portador(a) de cédula de identidade RG nº 1691044, residente e domiciliado(a) na AU SEN. TEOTONIO VIEGLA, 39, CTA. UNIVERSITÁRIA, nº _____, Bairro _____, Cidade de MACEIÓ, CEP 57.073-530, declara para os devidos fins que sua atual condição econômica não permite demandar em juízo sem prejuízo do seu sustento próprio e da sua família, pelo que pede os benefícios da justiça gratuita previstos na Carta Constitucional de 1988, e mais precisamente, com fulcro no artigo 4º, caput da Lei 1.060/50 (estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados), consorciado com o artigo 1º da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.

Por ser verdade, firmo o presente.

Maceió _____ de _____ de 2018.

Resângela do nascimento
Declarante

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Rosângela do Nascimento, brasileiro(a), natural de _____, inscrito(a) no CPF sob n. 061.803.424-23, portador(a) de cédula de identidade RG nº 1691044, residente e domiciliado(a) na AU. SEN. TEOTONIO VILELA, 39, CIDA UNIVERISTÁRIA, nº _____, Bairro _____, Cidade de MACEIÓ, CEP 57.073.530, venho perante por meio deste instrumento declarar, nos termos do art. 1º, da Lei 7.115/83, que não possuo comprovante de endereço em nome próprio, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

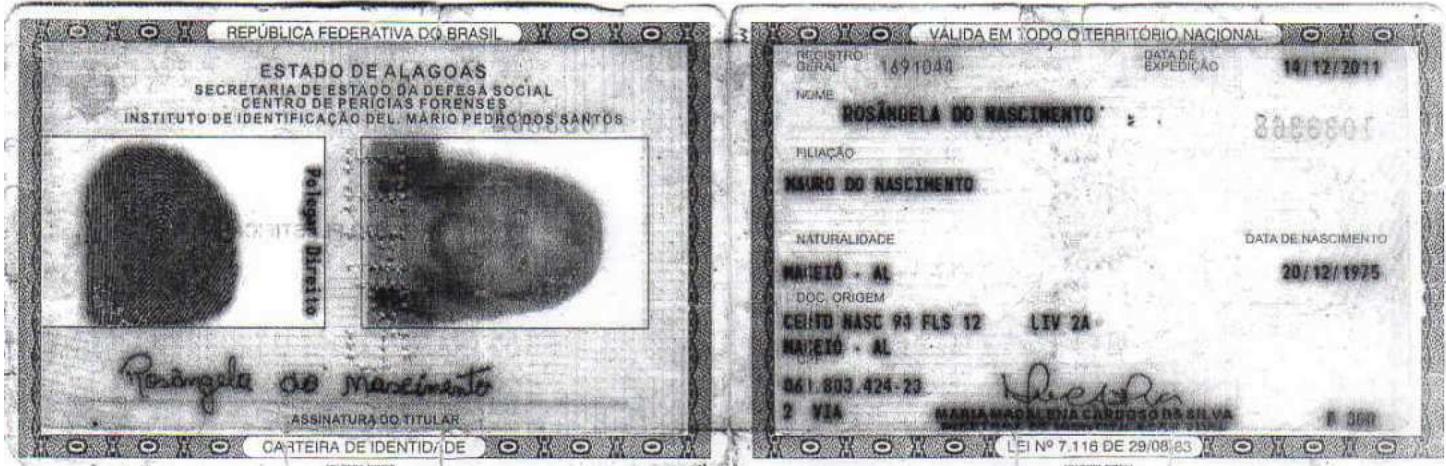
Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>AU. SEN. TEOTONIO VILELA</u>
Número	<u>39</u>
Apto / Complemento	<u>CASA</u>
Bairro	<u>CIDA UNIVERISTÁRIA</u>
Cidade	<u>MACEIÓ</u>
Estado	<u>AL</u>
CEP	<u>57.073.530</u>
Telefone de Contato	

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Por ser verdade, firmo o presente.

Maceió _____ de _____ de _____.

*Rosângela do Nascimento
Declarante



SEU CODIGO
1271629-4

Para contato com a
Eletrobras, informe
este NÚMERO

005321546

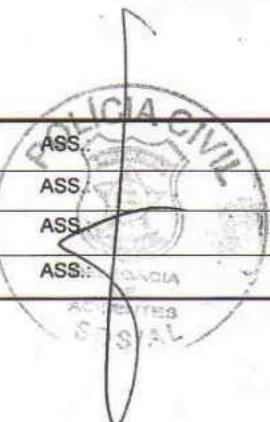
MAIO/2018	21/05/2018	LUCIA SOARES DA SILVA DOS SANTOS AV SEN TEOTONIO VILELA 39 CIDADE 57.073-530 - MACEIO	100	69,17
			5217	14/05/2018
			5198	12/04/2018
			1.000	13/06/2018
			19	11/05/2018
			100	14/05/2018
				FCAM
				MINTAU

REAVISO DE VENCIMENTO DE COTAIA
Em 11/05/2018, operários que estavam realizando o reajuste do pagamento de jecí para a suspensão do fornecimento a partir de 29/05/2018.
Existem outros 064 contas já reavisadas no valor de R\$ 289,40,
que poderão levar a suspensão imediata da fornecimento.
Caso o pagamento seja feito a tempo, não será efetuado, favor desconsiderar este reaviso.
FATURADO MINIMO DA FASE 1 ATÉ 05/05/2018 IMPIDE LEITURA 2
EM 30/05 O SINAL ANALÓGICO DE TV SERÁ DESLIGADO. SAIBA SE TEM DIR EITO AO KIT GRATUITO. LIGUE 147 OU ACESSE O SITE WWW.SEJADIGITAL.COM.BR

B6C9.B2FB.2B13.6C6D.CFA2.363D.FE0D.2A5D

52,06
0,00
0,00
0,00

 ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL POLICIA CIVIL		BOLETIM DE OCORRÊNCIA		NUMERO: 0052-I/16-2913	Pág.1 / 1	
		DELEGACIA: Del. de Acidentes e Delitos de Trânsito - DADT FONE: 33156424 DATA/HORA COMUNICADO: 27/10/2016 10:02 DELEGACIA DESTINO: Del. de Acidentes e Delitos de Trânsito - DADT				
FATO	NATUREZA: LESÃO CORPORAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO			INSTRUMENTO: Outros		
	DATA/HORA: 06/06/2014 20:30		LOCAL DO FATO: AV. MENINO MARCELO Cidade Universitária Maceió			
DIA DA SEMANA: 5		PONTO DE REFERÊNCIA: PRÓXIMO AO RESIDENCIAL TABULEIRO DOS MARTINS				
VITIMA	COR: 1 BRANCO 4 PARDO 2 PRETO 5 SARARA 3 AMARELO 6 ALBINO	ESTADO CIVIL: 1 SOLTEIRO 4 SEPARADO 2 CASADO 5 AMASIAO 3 VIUVO	NACIONALIDADE: 1 BRAS. NATO 2 BRAS. NATURALIZADO 3 ESTRANGEIRO	DIA DA SEMANA: 1 SEG 4 QUI 7 DOM 2 TER 5 SEX 3 QUA 6 SAB	GRAU DE INSTRUÇÃO: 1 ANALFABETO 4 NIVEL MEDIO 2 ALFABETIZADO 5 SUPERIOR 3 FUNDAMENTAL	
	NOME / RAZÃO SOCIAL: ROSANGELA DO NASCIMENTO			RG: 1.691.044	SSP-AL	CPF: 06180342423
	FILIAÇÃO: MAURO DO NASCIMENTO OMITIDA					
	PROFISSÃO: Do Lar		DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1975		IDADE: 38	COR: SEXO F
	UF: AL	NATURALIDADE: MACEIÓ-AL	NACIONALIDADE: 1	ESTADO CIVIL: 5	GRAU INSTRUÇÃO: 4	TURISTA: NÃO
	ENDERECO: TRAV. BENEDITO LOUREIRO, VILA II Nº 58					
	BAIRRO: Vilage Campestre		CIDADE: Maceió		FONE:	
SE ()PM ()PF ()PC ()PRF ()BM ()GM ESPECIFICAR ()EM SERVIÇO ()FORA DE SERVIÇO ()INATIVO						
AFINIDADE VITIMA -> AUTOR: OCORRÊNCIA RELACIONADA A: Nº 0092-A/08-2668						
AUTOR: DESCONHECIDO						
VEÍCULO	VEÍCULO: INSTRUMENTO	PLACA: NM16152	CHASSI: 9C2KC1660CR532625			
	MARCA/MODELO: HONDA CG 150 TITAN EX	COR: PRETA	ANO FABRICAÇÃO: 2012 ANO MODELO: 2012			
HISTÓRICO	SEGUNDO A DECLARANTE, estava como CARONA em uma moto já acima cadastrada, sendo conduzida por sua irmã ROSILENE DO NASCIMENTO SANTOS CPF 64710289468, que trafegavam na Avenida menino Marcelo e nas proximidades do Residencial Tabuleiro dos Martins, já próximo ao açude da Coca Cola, quando um veículo de placa não anotada pela vítima, obstruiu a passagem da moto, a condutora temendo o choque com o carro, perde o controle da moto e vem ao solo, onde a vítima com a queda teve lesões. Foi socorrida pelo SAMU e foi conduzida ao HGE conforme relatório médico de Nº 2137060.					
	NOTICIANTE:	ASS:				
	ELABORADO POR: Silvio Eduardo Michel Maia Gomes	ASS: RG / MAT.: 662160				
	AUTORIDADE: Alcides Andrade de Alencar	ASS: RG / MAT.: 601411				
	ESCRIVÃO AD-HOC: Silvio Eduardo Michel Maia Gomes	ASS: RG / MAT.: 662160				



HGEL

HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFº OSVALDO BRANDÃO VILELA

Sist. Nervoso: lúcido () sonolento () confuso () comatoso () convulsões () otorrinologia ()

Glasgow: abertura ocular () resposta verbal () resposta motora () Total:

Pupilas: normal D () E () dilatada D () E () não reativa ()

EVOLUÇÃO / MEDICAÇÃO	HORÁRIO (Enfermagem)
TROPOSI	07/06/04 1:18h
- -	- -
Fratura tibia proximal	- -
C) Ponto de tração, ex-	- -
stado muscular. Se-	- -
nível de compatibilidade	- -
Se deficit muscular. Pode	- -
faltações da face anterógrada.	- -
M): Fratura plavalle fibular	- -
and: Oligocondro	- -
fractura óssea	- -
Podeu se deslocar	- -
- -	- -
- -	- -
- -	- -
- -	- -
- -	- -
- -	- -
- -	- -
- -	- -

PACIENTE TRANSFERIDO DO HGE

DIAGNÓSTICO:

REGISTRO DE INTERNACÃO:

INTERNACÃO: (ser preenchido em caso de permanência maior que 6 horas) DATA: / / HORA: / :

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO:

EVOLUÇÃO DA DOENÇA: () AGUDA () SUB-AGUDA () CRÓNICA () CRÓNICA-AGUDIZADA

CONDICÃO DO PACIENTE: () CUIDADOS INTENSIVOS () INTERMEDIÁRIOS () ENFERMARIA

MÉDICO (Responsável pela internação)

ASSISTENTE SOCIAL (Responsável pela Interação)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE
HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFESSOR OSVALDO BRANDÃO VILELA
SECRETARIA HOSPITALAR

Avenida Jorge de Lima, 2095, Trapiche da Barra - Maceió - AL - CEP: 57010-001
Fone: (82) 3315-7364 - CNPJ.: 12.200.259/0001-65

RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE: ROSANGELA DO NASCIMENTO

D. NASCIMENTO: 20.12.1975

PRONTUÁRIO: 2137060

DATA DO ATENDIMENTO: 06.06.2014

HORA: 23h:33min

ALTA: 09.06.2014

CID: S.82

DIAGNÓSTICO: ➤ TRAUMA EM JOELHO ESQUERDO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO

TRATAMENTO: ➤ ORTOPÉDICO

ACHADO: ➤ FRATURA DE PLANALTO TIBIAL ESQUERDO

CONDUTA: ➤ EXAMES RADIOLÓGICOS
➤ TALA GESSADA
➤ ANALGESIA

OBS.: Paciente atendido pela equipe médica desta Unidade de Emergência através do Sistema Único de Saúde.

OBS.: Relato as informações constantes no prontuário.

Maceió, 23 de setembro de 2016



Rio de Janeiro, 24 de Março de 2017

Carta n°: 10717328

A/C: ROSANGELA DO NASCIMENTO

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170021037 ASL-1189015/16

Vitima: ROSANGELA DO NASCIMENTO

Data Acidente: 06/06/2014

Natureza: INVALIDEZ

Procurador: ALVANDIR CORREIA DE MOURA

Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Recebemos em **15/03/2017** a documentação relativa ao acidente ocorrido em **06/06/2014**. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Boletim de ocorrência não conclusivo

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na **GENTE SEGURADORA S/A** onde o aviso de sinistro foi registrado.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

NÃO PERCA TEMPO!

PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoraslider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 04 de Novembro de 2017

Carta nº 11908505

a/c: ROSANGELA DO NASCIMENTO

Sinistro: 3170021037 ASL-1189015/16
Vitima: ROSANGELA DO NASCIMENTO
Data Acidente: 06/06/2014
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: ALVANDIR CORREIA DE MOURA

Assunto: NEGATIVA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Até a presente data, não recebemos a documentação complementar solicitada para prosseguimento da análise do seu pedido de indenização DPVAT, nem qualquer manifestação no sentido de que estivessem sendo tomadas providências para sua obtenção.

Tendo em vista que a(s) pendência(s) indicadas não foi(ram) sanada(s), e não houve qualquer nova manifestação sua nesse processo de sinistro por um período superior a 180 dias, informamos que a análise do seu pedido de indenização DPVAT foi finalizada com a recusa da indenização por falta de comprovação documental da cobertura para o sinistro.

A documentação original permanecerá arquivada, podendo ser retirada pelo senhor(a), ou por procurador devidamente constituído para este fim, conforme instruções contidas em nosso site www.seguradoraslider.com.br.

Em caso de dúvida, favor acessar nosso site ou entrar em contato conosco gratuitamente por meio do SAC 0800 022 12 04.

Atenciosamente.

Seguradora Líder-DPVAT





Juízo de Direito - 3ª Vara Cível da Capital

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3509, Maceió-AL - E-mail:
vcivel3@tjal.jus.br**

Autos nº: 0716763-74.2018.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Rosangela do Nascimento

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

DECISÃO

1. Considerando a possibilidade de composição do conflito ora apresentado, remetam-se os autos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Processual – CJUS, para realização da audiência de conciliação, devendo o referido setor promover a citação da parte requerida conforme determina o CPC a fim de evitar repetição desnecessária de atos e consequente morosidade processual injustificada.
2. Cumpra-se

Maceió , 07 de agosto de 2018.

**Henrique Gomes de Barros Teixeira
Juiz de Direito**



**Juízo de Direito - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E
CIDADANIA-CJUS/PROCESSUAL**

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: (82) 4009-3707,
Maceió-AL - E-mail: centralconciliacao@tjal.jus.br**

Autos nº: 0716763-74.2018.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Rosangela do Nascimento

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2.º, XLIV, do Provimento n.º 13/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas e, tendo sido pautada audiência de Conciliação, para o dia 17 de junho de 2019, às 16 horas, a seguir, passo a expedir os atos necessários à realização da mesma.

ADVERTÊNCIA

- 01) as partes deverão comparecer acompanhadas de seus advogados/ Defensor Público (Art 334, §9º)
- 02) O não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e poderá ensejar aplicação da multa, prevista no § 8.º do art. 334 do CPC, no importe de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa;
- 03) O pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu deverá ser feito, por petição, até 10 (dez) dias de antecedência da audiência designada.
- 04)o prazo para contestar a ação terá início na audiência de conciliação, quando não houver acordo, conforme Art 335, I, do NCPC.

Maceió, 20 de maio de 2019

Maria Ângela Mata Machado Veras
Escrivã



ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CJUS/PROCESSUAL
Av. Presidente Roosevelt, 206, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: (82) 4009-3707, Maceió-AL - E-mail: centralconciliacao@tjal.jus.br

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Processo Digital nº: **0716763-74.2018.8.02.0001**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**
 Autor: **Rosangela do Nascimento**
 Réu: **Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**
 Data da Audiência: **17/06/2019 às 16:00h - Sala Sala de Audiência - 07**

Destinatário:

Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.
 Rua Senador Dantas, 74, 5.^o Andar, Centro
 Rio de Janeiro-RJ
 CEP 20031-205

Observação: A Senha de acesso ao processo encontra-se na parte inferior, junto a assinatura.

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** a comparecer à **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta se efetivou.

ADVERTÊNCIA

- 01) as partes deverão comparecer acompanhadas de seus advogados/ Defensor Público (Art 334, §9º)
- 02) O não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e poderá ensejar aplicação da multa, prevista no § 8.^º do art. 334 do CPC, no importe de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa;
- 03) O pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu deverá ser feito, por petição, até 10 (dez) dias de antecedência da audiência designada.
- 04)o prazo para contestar a ação terá início na audiência de conciliação, quando não houver acordo, conforme Art 335, I, do NCPC.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço www.tjal.jus.br, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Maceió, 20 de maio de 2019. Maria Ângela Mata Machado Veras - Escrivã.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0132/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Ailton Cavalcante Barros (OAB 14205/AL)

Forma
D.J

Teor do ato: "Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, XLIV, do Provimento nº 13/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas e, tendo sido pautada audiência de Conciliação, para o dia 17 de junho de 2019, às 16 horas, a seguir, passo a expedir os atos necessários à realização da mesma. ADVERTÊNCIA 01) as partes deverão comparecer acompanhadas de seus advogados/ Defensor Público (Art 334, §9º) 02) O não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e poderá ensejar aplicação da multa, prevista no § 8º do art. 334 do CPC, no importe de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa; 03) O pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu deverá ser feito, por petição, até 10 (dez) dias de antecedência da audiência designada. 04)o prazo para contestar a ação terá início na audiência de conciliação, quando não houver acordo, conforme Art 335, I, do NCPC."

Maceió, 20 de maio de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0132/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 21/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 23/05/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Ailton Cavalcante Barros (OAB 14205/AL)	5	29/05/2019

Teor do ato: "Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, XLIV, do Provimento nº 13/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas e, tendo sido pautada audiência de Conciliação, para o dia 17 de junho de 2019, às 16 horas, a seguir, passo a expedir os atos necessários à realização da mesma. ADVERTÊNCIA 01) as partes deverão comparecer acompanhadas de seus advogados/ Defensor Público (Art 334, §9º) 02) O não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e poderá ensejar aplicação da multa, prevista no § 8º do art. 334 do CPC, no importe de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa; 03) O pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu deverá ser feito, por petição, até 10 (dez) dias de antecedência da audiência designada. 04)o prazo para contestar a ação terá início na audiência de conciliação, quando não houver acordo, conforme Art 335, I, do NCPC."

Maceió, 21 de maio de 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL
DA CAPITAL – ALAGOAS.**

PROCESSO N. 0716763-74.2018.8.02.0001.

AUTOR: ROSANGELA DO NASCIMENTO.

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ROSANGELA DO NASCIMENTO, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex^a., em atenção a intimação retro, informar que, levando-se em consideração ser possível prever que restará infrutífera a realização de audiência de conciliação designada por este Juízo antes da realização de perícia médica judicial realizada na parte autora e, por conseguinte, **evitando despiciendo desgasta da máquina ou erário público**, vem a parte autora requerer, *mui respeitosamente*, a Vossa Excelênci^aa **seja cancelada a audiência de conciliação a ser designada por esta Colenda Corte, deixando para análise superveniente de sua necessidade após a realização da perícia médica judicial da parte autora, com vistas à comprovação da incapacidade/invalidez gerada em razão do acidente de trânsito,** **sendo por ora necessária a citação da parte contrária para apresentação de defesa.**

Termos em que,
pede deferimento.

Maceió, 28 de maio de 2019.

AILTON CAVALCANTE BARROS
Advogado OAB/AL 14.205

ARIANE CAVALCANTE BARROS
Advogado OAB/AL 16.678



Digital

DESTINATÁRIO

Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Rua Senador Dantas, 74, 5.^o Andar, Centro
 Rio de Janeiro, RJ
20031-205

AR996890243VU



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 Centralizador Regional
SEGURADORA LÍDER

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

27 MAI 2019

ASSINATURA DO RECEBEDOR

SANDRA CARNEIRO LOPES
 RG: 047567771

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

RG: 047567771

23/05/2019

LOTE: 1878

TENTATIVAS DE ENTREGA

1^a ____ / ____ / ____ ____ : ____ h2^a ____ / ____ / ____ ____ : ____ h3^a ____ / ____ / ____ ____ : ____ h

ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERISTA

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA